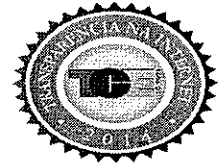




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Guarita, n.º 726, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Crissiumal - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.956.517/0001-14, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sr.ª. **Liseane Hammes Hartmann**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 819.902.510-72, residente e domiciliada na Rua Venâncio Aires, n.º 173, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para readequação dos PPCI dos prédios das escolas da rede municipal de ensino a fim de atender o disposto na Lei n.º 14.376, de 26/12/2013, ao Decreto Estadual n.º 51.803/2014 e demais normas pertinentes, com a redefinição dos sistemas de prevenção e a inserção de novos documentos, incluindo laudos de natureza técnica e todas as adaptações e correções até a aprovação do Corpo de Bombeiros do RS, correndo por sua conta os procedimentos e despesas atinentes, conforme segue:

Nº	Nome Escola	Endereço	Telefone	Metragem (m ²)
01	EMEF Antônio Liberato	Rua Presidente Costa e Silva, 67, Bairro Santa Fé	55 3781 4393	2164,00
02	EMEF São João	Rua José Gutekoski, 657, Bairro São João	55 3781 3856	928,20
03	EMEF Sol Nascente	Rua Moisés Viana, 639, Bairro Zeca Silva	55 3781 4392	840,00
04	EMEF Antônio João	Localidade de Pedro Paiva, interior	55 9653 6556	653,50
05	EMEF Rui Barbosa	Localidade de São Valentim, interior	55 9653 6560	397,70
06	EMEI Pequeno Paraíso	Rua Antonio Liberato, 259, Bairro Getúlio Vargas	55 3781 3122	696,65
07	EMEI Vaga-Lume	Rua José Gutekoski, s/nº Bairro São João	55 3781 5258	689,00 299,00
08	EMEI Vovó Amália	Rua Batista Andrighetto, s/nº	55 3781 3377	286,00

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Após a assinatura do contrato a Contratada disporá de 30 (trinta) dias para entregar o Plano de Prevenção de Combate a Incêndios - PPCI, devidamente concluído, em 01 via impressa, acompanhado do protocolo de entrega junto ao corpo de Bombeiros competente para aprovação, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução, da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

3.2 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega do PPCI no Corpo de Bombeiros competente para aprovação, de acordo com o exigido por este órgão (Corpo de Bombeiros) e acompanhamento até a sua aprovação, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.2.1 No caso do Corpo de Bombeiros vir a solicitar acréscimos, correções e/ou ajustes nos PPCI, a Contratada terá o prazo de 10 (dias), contados da solicitação, para sanar as adequações pertinentes.

3.3 Os planos a serem readequados foram contratados pelo Município em 2013, em atendimento a NBR9077/97, os quais se encontram a disposição junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, devendo ser retirados pela Contratada.

3.4 Por ocasião da entrega do Plano, caso o mesmo não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 Todas as despesas de alimentação, frete, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Para a execução do objeto descrito nos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08, conforme especificado no quadro abaixo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 10.431,07 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos)**.

Nº	Nome Escola	Endereço	Metragem (m ²)	Valor un (RS)	Valor total (RS)
01	EMEF Antônio Liberato	Rua Presidente Costa e Silva, 67, Bairro Santa Fé	2164,00	1,50	3.246,00
02	EMEF São João	Rua José Gutekoski, 657, Bairro São João	928,20	1,50	1.392,30
03	EMEF Sol Nascente	Rua Moisés Viana, 639, Bairro Zeca Silva	840,00	1,50	1.260,00
04	EMEF Antônio João	Localidade de Pedro Paiva, interior	653,50	1,50	980,25
05	EMEF Rui	Localidade de São Valentim, interior	397,70	1,50	596,55

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinaturas manuscritas

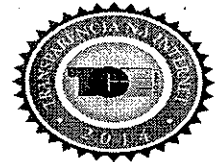


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	Barbosa				
06	EMEI Pequeno Paraíso	Rua Antonio Liberato, 259, Bairro Getúlio Vargas	696,65	1,50	1.044,97
07	EMEI Vaga-Lume	Rua José Gutekoski, s/nº Bairro São João	689,00 299,00	1,50	1.482,00
08	EMEI Vovó Amália	Rua Batista Andrighetto, s/nº	286,00	1,50	429,00

4.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do objeto, impresso em 01 via, acompanhado do protocolo de entrega do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da contratada.

4.3 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá conter, obrigatoriamente, o número do Pregão e do Contrato, bem como o número da Conta e Agência da Contratada.

4.6 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.7 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

5.1 Caberá o Contratada:

- Executar o objeto nos termos e prazos constantes do Edital e seus anexos;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto;
- Executar os serviços, com estrita observância com as normas técnicas atinentes a matéria;
- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando ocorrido por dolo, negligência e/ou inabilidade e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

5.2 Caberá ao Contratante:

- Atestar o recebimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e Contrato;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a aprovação final do(s) plano(s) pelo Corpo de Bombeiros, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

7 DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinatura
Assinatura

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do recurso específico consignado nas dotações: 3390/52-200 e 3390/52-210, constantes do orçamento vigente.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

9.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do **Pregão Presencial nº 051/2015, de 13/05/2015 (Processo Administrativo nº 109/2015)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

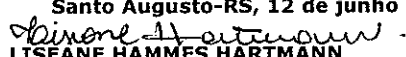
Aplica-se ao presente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

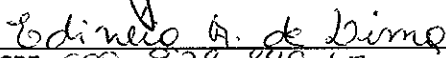
13 DO FORO:

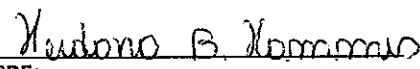
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


JOSÉ LUIZ ANDRÉ RIGHETTO
Secretário Municipal
Assessoria Jurídica
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 12 de junho de 2015

LISEANE HAMMES HARTMANN
Sócio proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF: 000.928.840-67


CPF: 024.348.940-95

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

